

EDITAL Nº 26/2016

----- **Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho:** -----

----- Faz público, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), que fica, pelo presente edital, avisado e notificado o Senhor JOÃO DIONISIO DE PÁDUA MAIA (e respetivo agregado familiar), que se encontra com paradeiro incerto e desconhecido, do seguinte: -----

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 21 de setembro de 2015, e do meu despacho exarado em 7 de outubro de 2016 (Despacho n.º 8272/2016, cujo teor aqui se transcreve e se dá como reproduzido) para cumprimento daquela deliberação, foi na presente data **tomada a posse administrativa e executado o respetivo despejo administrativo do fogo de habitação social propriedade do Município de Espinho sito no Complexo Habitacional da Quinta de Paramos, Rua Álvaro Rola, Bloco E, Entrada 6, n.º 129, 2.º Esquerdo, na freguesia de Paramos do concelho de Espinho** (que se encontrava atribuído ao agregado familiar de João Dionísio de Pádua Maia), com vista à desocupação coerciva da mesma em virtude de não ter sido dado cumprimento à ordem de desocupação e entrega voluntária da habitação após a resolução do arrendamento apoiado e a cessação do direito de ocupação do fogo operadas e convertidas em definitivo por aquela deliberação da Câmara Municipal - nos termos e para os efeitos dos artigos 66.º e 67.º do "Regulamento de Habitação Social do Município de Espinho" e do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na redação conferida pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto), e com base no Edital n.º 28/2015, de 23 de setembro (através do qual foram notificados João Dionísio de Pádua Maia e agregado familiar), e de acordo com o aí consignado, o qual constituiu título habilitante para o despejo (nos termos legalmente aplicáveis). -----

----- Mais se fazendo público que, após a cessação do contrato que titulava a ocupação do fogo e tomada de posse do mesmo pelo Município **foram encontrados bens móveis na habitação** os quais foram devidamente arrolados e objeto de levantamento para os armazéns municipais (cf. Auto de Diligência de Arrolamento e Levantamento de Bens, dos Serviços de Fiscalização Municipal, no qual se encontram melhor identificados e descritos). Pelo que, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro (na redação em vigor), se **notifica** e se **avisa** os interessados que **aqueles bens móveis que foram deixados na habitação são considerados abandonados a favor do Município de Espinho, caso não sejam reclamados no prazo de 60 dias**, a contar da data de afixação do presente Edital, **podendo o Município de Espinho deles dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte dos interessados** (nomeadamente, João Dionísio de Pádua Maia e respetivo agregado familiar). Estes bens móveis poderão ser reclamados pelos interessados, dentro do prazo acima identificado, nos Armazéns da Câmara Municipal de Espinho (sitos no gaveto da Rua 20 com a Rua das Fábricas Sul, na freguesia de Silvalde do concelho de Espinho), junto dos serviços da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre as 9:00 e as 12:00 e entre as 13:30 e as 16:30. -----

----- E para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo (incluído a porta da habitação). -----

----- Espinho, 18 de OUTUBRO de 2016.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Dr. Joaquim José Pinto Moreira
Assinatura Digital Qualificada
Página 1 / 2